



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 323/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.551,02 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 323/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos Projeto de Lei Ordinária oriundo do Poder Executivo, que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 174.551,02 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), a ser incorporado ao orçamento vigente.

Conforme demonstrado, os recursos são oriundos de excesso de arrecadação de transferências fundo a fundo da Assistência Social, repassados pelo Estado, conforme detalhamento a seguir:

- R\$ 4.673,46 – Excesso de arrecadação apurada por fonte;
- R\$ 21.650,32 – Excesso de arrecadação apurada por fonte;
- R\$ 148.227,24 – Excesso de arrecadação apurada por fonte.

O montante será destinado à cobertura de despesas do Piso Mato-grossense de Cofinanciamento Estadual e do Piso de Benefícios Eventuais, incluindo custeio de folha de pagamento das equipes de referência dos CRAS, aquisição de gêneros alimentícios para os serviços e programas sociais, realização de diagnóstico situacional de pessoas com deficiência e em situação de rua, além da aquisição de cestas básicas, kits maternidade e demais ações ligadas aos benefícios eventuais previstos na Lei nº 6.433/2024.

Assinado por: ROSELENE FERREIRA DE LIMA, HORACIO GOMES PEREIRA e ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D3D2-7D88-2446-DE8D> e informe o código D3D2-7D88-2446-DE8D



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

II – JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei encontra amparo nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares quando houver comprovação de excesso de arrecadação.

A proposta demonstra adequação orçamentária e financeira, uma vez que o crédito está respaldado em receitas efetivamente arrecadadas, garantindo segurança jurídica e responsabilidade fiscal.

No mérito, a medida é socialmente relevante, pois possibilita a continuidade e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município, em especial no atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência e em situação de rua.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária, considerando sua regularidade legal, adequação financeira e relevância social, ressaltando a necessidade de tramitação em regime de urgência especial, diante da importância de suprir as demandas já a partir de outubro de 2025.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3D2-7D88-2446-DE8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 30/09/2025 08:34:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 30/09/2025 08:40:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 30/09/2025 09:05:53 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D3D2-7D88-2446-DE8D>